



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail:
CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0002981-86.2017.8.16.0033

I – Anote-se a procuração de mov. 1144.

II – Não tendo sido opostas impugnações, conforme certidão de mov. 1166; bem como realizados os depósitos e pagamentos necessários (artigo 901 do CPC), conforme comprova o extrato em anexo, HOMOLOGO, para todos os fins, a Arrematação levada a feito nestes autos (mov. 1106).

Expeça-se a necessária Carta de Arrematação, ou ordem de entrega de bem móvel em sendo o caso, observado o disposto no artigo 901, §2º do CPC.

III – Após, intime-se o Administrador Judicial para que, no prazo de 05 (cinco) dias:

a) Diga quanto ao término da liquidação do ativo;

b) Ante o extrato em anexo, diga sobre a possibilidade da apresentação de plano de rateio para o início do pagamento dos credores da Massa Falida.

Então, no mesmo prazo, digam os credores, a Falida e o Ministério Público.

IV – Intime-se.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

